



**S. João da Madeira**  
Câmara Municipal

### **DESPACHO N.º 33-A/2020**

Considerando o teor do meu despacho n.º 33/2020, de 14 de setembro, o qual fixou os horários de abertura e encerramento de estabelecimentos comerciais nos termos do artigo 10.º da RCM n.º 70-A/2020, de 11 de setembro de 2020;

Considerando que o período de vigência da antedita resolução foi alterado pela RCM n.º 81/2020, de 29 de setembro, prolongando-se a situação de contingência até às 23:59h do dia 14 de outubro de 2020 e mantendo-se inalteradas as regras e medidas constantes da RCM n.º 70-A/2020, de 11 de setembro, determino o seguinte:

- Prorrogar os efeitos do meu despacho n.º 33/2020, de 14 de setembro, até às 23:59h do dia 14 de outubro de 2020.

São João da Madeira, 1 de outubro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

Jorge M.R. Vultos Sequeira